

REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Número: A/001/01/574^a
Data: 09/01/2015
Relator: Paulo Roberto Fares

Com base nas exposições de motivos e nas propostas contidas no Relatório à Diretoria nº A/001/2015 apresentado pelo Sr. Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores, a Diretoria resolve **autorizar**:

- A prorrogação do convênio firmado entre a EMAE e a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, pelo prazo de 10 (dez) anos, tendo como objeto a conjugação de esforços visando a implantação da “Ciclovía Pinheiros”, com a utilização compartilhada da estrada de serviço da EMAE, localizada na margem Leste (direita) do Canal Pinheiros, junto a Linha 09 – Esmeraldo da CPTM.
- A solicitação da anuência para formalização da prorrogação, indicada no Despacho nº 607, de 12/03/2010 da ANEEL.
- Os Departamentos Administrativo e Jurídico a realizar as providências cabíveis ao cumprimento do presente Relatório.

**CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**

A stylized, horizontal signature line with a decorative, wavy pattern.

Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
09/01/2015

RELATÓRIO À DIRETORIA

Número: A/001/2015

Data: 09/01/2015

Relator: Paulo Roberto Fares

Proposta: Prorrogação de prazo do convênio da “Ciclovía Pinheiros”.

Relatório: Em 15/01/2010, foi firmado um convênio entre a EMAE e a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, pelo prazo de 10 (dez) anos, tendo como objeto a conjugação de esforços visando a implantação da “Ciclovía Pinheiros”, com a utilização compartilhada da estrada de serviço da EMAE, localizada na margem Leste (direita) do Canal Pinheiros, junto à Linha 09 – Esmeraldo da CPTM.

Justificativa: Continuidade do projeto de ampliação da interconectividade do sistema de transporte metropolitano, com a inclusão do sistema de mobilidade por bicicleta na Região Metropolitana de São Paulo, conforme proposições da Secretaria Nacional de Transportes e da Mobilidade Urbana – SEMOB, do Ministério das Cidades.

Com relação ao aspecto legal, o Departamento Jurídico – PJ, por meio do Parecer nº PJ-298/14, entendeu viável a prorrogação do convênio.

Prazo: 10 (dez) anos



Paulo Roberto Fares

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores